

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024(id. SEI! 0046849690), publicada no DOE n.º 51, pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0049008638

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90324/2024/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2024, às 11h00 (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/10/2024
---	---

* Informo ainda que dia 28 de outubro é feriado (dia do servidor público)

OBJETO	
Aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o Data Center do IPERON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0016.001320/2024-93	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 136.932,28 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.4 e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.5 e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.3 e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.6 e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço Global	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DO OBJETO;
- 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de Maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90324/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), e a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado **(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam

aquelas estabelecidas no item 31 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 34 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em cooperativa observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 33 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 20 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **21.5** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21.6 do fAnexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 30 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos-Iperon**, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0052644769);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0049032331);

ANEXO III - Matriz de Risco (0047074510);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (anexo I do Termo de Referência: 0052644769);

ANEXO V - SAMS (0050389315);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0051501321);

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2024.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro a da SUPEL/RO

Elaborado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 16/10/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053106371** e o código CRC **CB9A385E**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.001320/2024-93

SEI nº 0053106371



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Departamento: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Substituição das fontes de backup de energia (nobreaks) do datacenter do Iperon.

3.3. Das Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aquisição e instalação de NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico	276765	UNIDADE	02

4. CLASSIFICAÇÃO DOS DOS OBJETOS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dado que os padrões de

desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 181. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele identificável como bens cuja aquisição somente se justifica pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, e que os padrões de qualidade elevados não se justificam pela necessidade que dá origem à contratação.

4.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado ou seja, o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O uso da Tecnologia da Informação tem se intensificado, adquirindo cada vez mais importância na estratégia de empresas e órgãos do governo. Assim, a Diretoria de Tecnologia e Informação do Instituto, têm se concentrado na expansão da sua infraestrutura com a finalidade de melhor atender aos servidores e seu público alvo.

Tendo em vista que a aquisição está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 - PCA, o Instituto de Previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia - Iperon, busca adquirir Sistemas de Fonte de Energia ininterrupta (Nobreaks) de 15 kVA para o datacenter, visando garantir a continuidade operacional e a proteção dos equipamentos críticos contra eventuais interrupções de energia elétrica.

O datacenter do Iperon desempenha um papel fundamental na operação e no armazenamento seguro de dados sensíveis relacionados aos segurados e beneficiários do instituto, onde qualquer interrupção no fornecimento de energia elétrica representa um risco significativo para a integridade dos sistemas e a disponibilidade dos serviços oferecidos.

A presente aquisição permitirá operação em paralelo com outro equipamento de mesma marca e modelo, mantendo o balanceamento de carga entre os nobreaks. Em caso de falhas em um dos nobreaks, a carga é automaticamente atendida pelos demais nobreaks ativos no sistema. O paralelismo pode ocorrer tanto na configuração redundante quanto para aumento de capacidade na configuração N+1. Os nobreaks quando operando em paralelo, devem permanecer nesta condição mesmo em caso de falha de comunicação entre os equipamentos.

A aquisição do nobreak de 15 kVA é essencial para mitigar os riscos associados a falhas de energia elétrica no datacenter do instituto, pois este dispositivo de proteção de energia garantirá que os equipamentos críticos continuem operacionais mesmo em situações de queda de energia, evitando perdas de dados, interrupções nos serviços e potenciais danos aos equipamentos.

Atualmente o Iperon conta com dois nobreaks de grande porte que foram adquiridos a mais de 10 anos, portanto estão obsoletos e não atendem a necessidade atual de forma adequada.

A aquisição deste nobreak é crucial para garantir a resiliência e a confiabilidade das operações do datacenter do Iperon. Além disso, sua implementação não apenas protegerá os ativos críticos de TI, mas também assegurará a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição aos seus segurados e beneficiários.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Características Gerais

6.1.1. Potência nominal: 15Kva;

- 6.1.2. Fator de Potência: 0,99;
- 6.1.3. Forma de onda: senoidal pura;
- 6.1.4. Topologia online dupla conversão com possibilidade de operação em modo ECO;
- 6.1.5. Possibilidade de redundância de um módulo de potência na configuração N + 1;
- 6.1.6. Tensão de Entrada: 127/220V (3F+N+T);
- 6.1.7. Tipo de bateria: Bateria chumbo-ácida seladas e reguladas por válvula VRLA com tecnologia AGM;
- 6.1.8. O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias com comando e agendamento via software sem risco de desligamento das cargas;
- 6.1.9. Deve permitir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia da concessionária) ou sem carga da bateria (com energia elétrica da rede presente);
- 6.1.10. Deve possuir um sistema limitador para corrente de recarga e descarga da bateria;
- 6.1.11. Deve permitir substituição à quente dos módulos de potência (Hot Swap), com conexão "plug in" sem a necessidade de transferir o equipamento para by-pass;
- 6.1.12. Deve permitir a expansão de autonomia;
- 6.1.13. Deve estar incluso quadro de manobras com chave de bypass manual de manutenção integrado ao rack;
- 6.1.14. Gerenciamento remoto via interface ethernet RJ-45;
- 6.1.15. Deve ter a possibilidade de gerenciamento independente da rede móvel do usuário, via interface com conexão de rede móvel;
- 6.1.16. Gerenciamento remoto via aplicativo, com osciloscópio virtual integrado;
- 6.1.17. Acesso remoto via http, telnet e SNMP;
- 6.2. **Tecnologia**
 - 6.2.1. Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR 15014 de dez/2003. Constituído por módulos de IGBT no retificador e no inversor operando a todo o tempo, carregador de baterias, chave estática e banco de baterias.
 - 6.2.2. Tecnologia Transformerless UPS onde o No-Break não utiliza sistema de transformadores seja isolador ou autotransformador para fornecimento de energia para a carga.
 - 6.2.3. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP) duplo de no mínimo 32 bits.
 - 6.2.4. Retificador e inversor deverão ser obrigatoriamente montados com uso de IGBT;
 - 6.2.5. A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador –inversor em condições nominais.
- 6.3. **Características de Entrada**
 - 6.3.1. Tensão de entrada: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro, sem a necessidade de utilização de transformadores para adequação de tensão de saída;
 - 6.3.2. Variação na tensão de alimentação: $\pm 15\%$, sem utilização de baterias e mantendo a saída estabilizada.
 - 6.3.3. Frequência: 60 Hz com tolerância mínima de variação de $\pm 8\%$.
 - 6.3.4. Fator de potência de entrada: maior ou igual a 0,99 com 100% de carga.
 - 6.3.5. A corrente do retificador deverá ser senoidal;
 - 6.3.6. Distorção harmônica máxima da corrente de entrada (DHTi) menor que 7% operando com carga nominal linear;
 - 6.3.7. Compatível com grupo motor gerador.

6.3.8. Deve possuir capacidade de alimentar o inversor 100% de sua capacidade e recarregar as baterias em qualquer condição de carga;

6.3.9. Deve possibilitar controle automático para equalização das baterias.

6.4. **Características de saída**

6.4.1. Potência: 15kVA

6.4.2. Tensão de saída: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro, sem a necessidade de utilização de transformadores para adequação de tensão de saída;

6.4.3. Configuração: Trifásica (3F+N);

6.4.4. Fator de potência mínimo: 1,0 (unitário)

6.4.5. Tensão de saída ajustável em até 5%, sem alterar a regulação estática.

6.4.6. Frequência: 60 Hz com tolerância máxima de $\pm 0,01\%$.

6.4.7. Regulação estática máxima: $\pm 1\%$ da tensão de saída estabilizada.

6.4.8. Forma de onda senoidal pura;

6.4.9. Distorção harmônica da tensão: máxima de 3% para carga linear e máxima de 5% para carga não linear;

6.4.10. Fator de crista 3:1.

6.4.11. Tempo de transferência rede/bateria nulo (0ms).

6.5. **Autonomia e banco de baterias**

6.5.1. Autonomia de no mínimo 20 minutos alimentando 12kVA/12kW.

6.5.2. Para comprovação da autonomia apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender ao solicitado neste edital, devendo ainda atender as dados técnicos estabelecidos para a bateria. Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial.

6.5.3. Baterias de chumbo ácido, selada, válvula regulada (VRLA), com eletrólito absorvido no separador (AGM).

6.5.4. O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 10,20 V por elemento de 12,00 V.

6.5.5. O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias com comando e agendamento via software sem risco de desligamento das cargas;

6.5.6. Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).

6.5.7. Dotado de rearme automático após exaustão das baterias e restauração da rede.

6.5.8. Deverá possuir um sistema limitador para corrente de recarga e descarga das baterias.

6.5.9. Carregador deve ter capacidade de ajuste da corrente de carga entre 5% e 20% da capacidade da bateria, conforme solicitado pelos fabricantes de baterias.

6.5.10. Deve possibilitar controle automático para equalização das baterias.

6.6. **By-pass**

6.6.1. O by-pass deve ser uma fonte alternativa para o barramento crítico, quando realizada uma manutenção no UPS, ou em caso de falha.

6.6.2. O tempo de transferência para o ramal de by-pass assim como o retorno ao modo dupla conversão deve ser nulo.

6.6.3. A transferência da carga para o ramal de by-pass em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do Nobreak deve ocorrer de forma automática ou manual.

6.6.4. Retransferência automática para o inversor sempre que o mesmo estiver apto a alimentar carga crítica no modo dupla conversão.

6.7. **Sistemas de proteção**

6.7.1. Possuir proteção de entrada, saída e baterias por sistema (fusíveis) ultrarrápido devidamente dimensionado para proteção de semicondutores (não serão aceitos disjuntores para proteção dos IGBT's do retificador/inversor por não serem uma proteção adequada).

6.7.2. Possuir proteção por sensoramento eletrônico para atuar em caso de curto-circuito na saída, sobre/subtensão na entrada, saída e baterias;

6.7.3. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente, evitando danos às baterias.

6.7.4. Proteção contra tensão DC na saída por sensores eletrônicos.

6.7.5. Proteção contra sobrecarga de 125% durante 1 minuto e 150% por 30 segundos, transferindo a carga para by-pass após este período.

6.8. **Software residente**

6.8.1. Software residente em português acessível via portas RS-232 ou RJ-45;

6.8.2. Acesso a medições em tempo real das grandezas elétricas monitoradas pelo Nobreak:

6.8.2.1. Tensões, corrente e frequência de entrada (rede e by-pass);

6.8.2.2. Tensões, corrente e frequência de saída;

6.8.2.3. Tensão, correntes de carga/descarga e autonomia da bateria;

6.8.2.4. Fator de potência de entrada e saída.

6.8.3. Capacidade de registro para até 2048 eventos em memória interna;

6.8.4. Registro de dados instantâneos correspondente a um ciclo de rede antecedente a eventos monitorados e 2 ciclos de rede após o evento para mitigação de falhas internas ou externas ao Nobreak;

6.8.5. Acesso a menus de comando, parametrização e consulta;

6.8.6. Programação de ligar e desligar o Nobreak;

6.8.7. Relatório de estatística de alarmes;

6.8.8. Relatórios de falta de energia.

6.9. **Display LCD**

6.9.1. Cada módulo deverá possuir no painel frontal do equipamento display LCD Informando, as seguintes grandezas:

6.9.1.1. Tensões, corrente e frequência de entrada;

6.9.1.2. Tensões, corrente e frequência de saída;

6.9.1.3. Tensão, corrente de carga/descarga e autonomia das baterias;

6.9.1.4. Fator de potência de entrada e saída;

6.9.1.5. Fator de crista de entrada e saída;

6.9.1.6. Status de operação do Nobreak;

6.9.1.7. Sinótico dinâmico indicando o modo de operação do Nobreak;

6.9.1.8. Acesso a menus de comando ao Nobreak para ligar, desligar, modo de operação.

6.10. **Gerenciamento remoto**

6.10.1. O No-Break deve possuir interface ethernet;

6.10.2. Porta Ethernet com conector RJ-45;

6.10.3. Idioma em português;

6.10.4. Monitoramento via browser (HTTP), com acesso protegido por senha;

- 6.10.5. Permitir monitoramento remoto via protocolo SNMP;
- 6.10.6. Comunicação para gerenciamento remoto independente da rede do usuário.
- 6.10.7. Visualização de dados:
 - 6.10.7.1. Tensões, corrente e frequência de entrada (rede e by-pass);
 - 6.10.7.2. Tensões, corrente e frequência de saída;
 - 6.10.7.3. Tensão, corrente de carga/descarga e autonomia da bateria;
 - 6.10.7.4. Fator de potência de entrada e saída;
 - 6.10.7.5. Registro de eventos.
- 6.11. **Documentação**
 - 6.11.1. Deverá ser fornecido o percentual de no mínimo 10% de atestado de fornecimento de equipamento da mesma linha do produto ofertado;
 - 6.11.2. Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (No-Breaks);
 - 6.11.3. Não serão aceitos adaptações ou alterações no equipamento que visem atender aos requisitos descritos neste termo de referência;
 - 6.11.4. Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas cópia do objeto desta licitação);
 - 6.11.5. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.
 - 6.11.6. Fica ressalvado que a descrição o produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, sujeito a desclassificação quando da cópia do edital.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1. **Do Local, horário e prazo de entrega**

8.1.1. O local de entrega do objeto será na sede do Iperon, situado na Av. 7 de setembro, 2557, bairro N. Sra. das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h30, com data e hora a ser agendado.

8.2. Do Prazo de entrega

8.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

8.3. Do Fornecimento e Instalação

8.3.1. O prazo para a instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva. A instalação deverá ser realizada na sede do Iperon, localizada na cidade de Porto Velho, RO.

8.3.2. A instalação e ativação (startup) da solução deve ser feita por técnico devidamente credenciado pelo fabricante.

8.3.3. A CONTRATADA deve realizar a Instalação e configuração a partir do Quadro Elétrico de Entrada para alimentar o equipamento e do equipamento para alimentar o Quadro Elétrico de Distribuição de Rede Estabilizada, incluindo mão de obra e cabos elétricos conforme manual do fabricante. Após a instalação a empresa deverá efetuar o teste start-up a fim de confirmar as funcionalidades do sistema do nobreak;

8.3.4. Todos os materiais necessários (disjuntores, cabos elétricos, quadros, transformadores, tomadas, aterramento), e serviços para instalação dos Nobreaks, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.3.5. Caso a unidade não possua ponto elétrico ou espaço disponível para ativação do equipamento, caberá a Contratada comunicar à fiscalização para que seja providenciado os recursos necessários para a conclusão dos serviços. Após a regularização das pendências, a Contratada deverá retornar ao local para finalizar a instalação do equipamento.

8.3.6. O cabeamento, proteções e infraestrutura para alimentação da entrada do No-break, quadros de entrada e quadro de saída será realizada pelo Contratante;

8.3.7. O cabeamento de interligação de transformadores na entrada e/ou na saída do no-break, quadros que fazem parte do fornecimento, e interligação dos bancos de baterias e acessórios, será realizada pela CONTRATADA.

8.4. Das Condições de Recebimento

8.4.1. O recebimento do (s) equipamento (s) Locados e demais serviços descritos deste termo de referência, se dará da seguinte forma:

8.4.1.1. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

8.4.1.2. **Definitivamente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.4.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.4.1.5. A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- Iperon

Prog. Administrativo (PA): 09.122.1000.2064

Elemento de despesas: 44.90.52

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

10.2. Requisitos de entrega

10.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra /serviço em remessa única na deverão ser entregues e instalados no datacenter do Iperon localizado na Av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO, 76804-141 no horário das 7h30 as 13h em dias úteis;

10.3. Do Fornecimento e Instalação

10.3.1. **O prazo para a instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva.** A instalação deverá ser realizada na sede do Iperon, localizada na cidade de Porto Velho, RO.

10.3.2. Necessidade de vistoria prévia às instalações ao datacenter do Iperon por parte dos interessados em participar do processo de contratação, para análise e emissão de parecer técnico e do atestado de vistoria técnica, como forma dos postulantes terem conhecimento das condições, das necessidades de materiais e de adequação da infraestrutura física e elétrica do datacenter, para adequada instalação e funcionamento dos equipamentos;

10.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente dentro deste prazo, pelo coordenador administrativo de cada unidade para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após instalação, testes e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso;

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.3.7. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

10.3.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra a adimplimento da obrigação, salvo se o fato causador de tal situação for originário do Contratante;

10.3.9. A contratada deve entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

10.4. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

10.4.1. A Contratada assegurará a **Assistência Técnica on-site do equipamento por ela fornecido e sua instalação durante 60 (Sessenta) meses**, com exceção da bateria que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto em cada acionamento;

10.4.2. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Os serviços de substituição de equipamentos que apresentem problemas, assim como de componentes, placas eletrônicas e peças danificadas, serão de responsabilidade da Contratada, cabendo a ela, a retirada, reparo e reposição do item ou componente danificado sem ônus para o Iperon;

10.4.3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

10.4.4. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede do Iperon, na cidade de Porto Velho - RO, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras;

10.4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

10.4.6. De acordo com a garantia, a CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.4.7. As obrigações da Contratada e da Contratante serão pormenorizadas no Termo de Referência.

10.5. **Natureza do Objeto**

10.5.1. Considerando o descrito supra, verifica-se que **tratam-se de bens comuns** uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que o Iperon pretende adquirir;

10.5.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital do órgão gerenciador, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.6. **Teste de aceitação definitiva**

10.6.1. Deverá ser realizado teste de falha de energia de Entrada do Nobreak com Carga para Potência Ativa Total alimentada pelo Banco de Baterias para o tempo mínimo solicitado de duração do Banco de Baterias;

10.6.2. Deverá ser realizado teste de Shutdown de equipamentos pelo Software de Gerenciamento quando de falha de energia de Entrada do Nobreak para o tempo de 5 (cinco) minutos antes da descarga total do Banco de Baterias;

10.6.3. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a forma de onda Senoidal pura na Saída do Inversor

10.6.4. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a Tensão e Frequência na Saída do Inversor por Fase, se estão dentro dos parâmetros solicitados;

10.6.5. Os testes deverão ser realizados, preferencialmente, na sede do Iperon, podendo ser realizados na planta da fabricante do equipamento, desde que a Contratada apresente formalmente à

equipe de recebimento dos equipamentos pelo Iperon, para análise e aprovação, a justificativa técnico-operacional para a realização dos testes na fábrica;

10.6.6. Os testes na fabricante deverão ser acompanhados pela equipe de recebimento dos equipamentos pelo Iperon, com no máximo 2 (dois) servidores do órgão, não devendo haver custos adicionais ao Iperon, sendo que o Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos no Iperon, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos Nobreaks, no qual serão considerados os testes realizados em fábrica.

10.6.7. O Recebimento Definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a instalação dos equipamentos e testes complementares para o pleno funcionamento.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Contratada assegurará a **Assistência Técnica on-site do equipamento por ela fornecido e sua instalação durante 60 (Sessenta) meses**, com exceção da bateria que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto em cada acionamento;

11.2. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Os serviços de substituição de equipamentos que apresentem problemas, assim como de componentes, placas eletrônicas e peças danificadas, serão de responsabilidade da Contratada, cabendo a ela, a retirada, reparo e reposição do item ou componente danificado sem ônus para o Iperon;

11.3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

11.4. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede do Iperon, na cidade de Porto Velho - RO, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras;

11.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

11.6. De acordo com a garantia, a CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia dos objetos desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o fornecedor, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

12.2. A garantia do sistema deverá ser na modalidade on site e englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de **60 (Sessenta) Meses**, com exceção das **baterias que a garantia deve ser do mínimo 12 (Dose) meses**.

12.3. A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças.

12.4. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,

12.5. O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

12.6. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

12.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

12.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Iperon, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

12.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e

12.10. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

13. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

13.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

13.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

13.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

13.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

13.12. **Fiscalização**

13.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

13.13. **Fiscalização Técnica**

13.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

13.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

13.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento

provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

13.13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

13.13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

13.13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.14. **Fiscalização Administrativa**

13.14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.14.3. No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará

os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

13.14.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

13.14.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto

13.15. **Gestor do Contrato**

13.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

13.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

13.16. Critérios de Aceitação

13.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.16.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.16.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.16.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.16.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.16.7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.16.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.16.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.16.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.16.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.16.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do Instituto, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

15. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS - DOD

15.1. O Documento de oficialização de demanda - DOD, já encontra-se nos autos, conforme id. 0049025024.

16. ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e apresentado no Estudo Técnico Preliminar 14 (0046856675), estima-se o valor médio unitário de R\$ 94.225,14 (noventa e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) e valor total da aquisição em R\$ 188.450,29 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

17.2. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

17.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o

carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

17.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

17.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

17.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

17.8. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.8.1. Não serão aceitos adaptações ou alterações no equipamento que visem atender aos requisitos descritos neste termo de referência;

17.8.2. Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas cópia do objeto desta licitação);

17.8.3. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

17.8.4. Fica ressalvado que a descrição o produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, sujeito a desclassificação quando da cópia do edital.

17.9. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

19. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

19.1. O parcelamento da solução é uma prática padrão, devendo a licitação ser conduzida por item sempre que o objeto for divisível, desde que isso não prejudique a integralidade da solução ou a economia de escala. O objetivo é facilitar a participação de diversos licitantes.

19.2. Em regra, os serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem comprometer a economia de escala.

19.3. Contudo, segundo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, inciso IV, do art. 42, que exigem a inclusão da justificativa para o parcelamento ou não da solução, optou-se pelo **não parcelamento**. Essa decisão foi tomada porque o parcelamento representaria um risco à implantação do objeto a ser contratado, no caso, o Nobreak para atender o datacenter do Iperon. Além disso, esse sistema é configurado como único e integrado.

19.4. Portanto, manter a solução sem parcelamento garante a integridade e a eficiência na implementação, assegurando a funcionalidade necessária para o bom funcionamento do sistema integrado

do Iperon.

20. DO MODO DE DISPUTA

20.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

21.1.1. poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

21.1.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

21.2. Da justificativa das exigências das Qualificações;

21.2.1. Em atenção ao Art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 apresenta-se a seguintes justificativas:

21.2.2. **Em relação a Qualificação Econômico-Financeira:** Para aquisição e instalação de NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico é **importante para garantir que a empresa tenha estabilidade financeira e capacidade de manter a qualidade e continuidade do serviço.** Em contratos de segurança cibernética, essa exigência assegura que o fornecedor possa investir em atualizações e suporte técnico, reduzindo riscos de inadimplência e protegendo a integridade dos sistemas.

21.2.2.1. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, visa assegurar a capacidade financeira da empresa contratada para arcar com os custos do fornecimento e instalação do equipamento, sem comprometer a execução do contrato.

21.2.2.2. Considerando que a aquisição de um NOBREAK de alta potência exige especificações técnicas rigorosas e envolve um investimento significativo, é fundamental que a empresa contratada tenha condições financeiras sólidas. A exigência do balanço patrimonial permite verificar a saúde financeira da empresa, enquanto a comprovação do patrimônio líquido mínimo garante que a mesma possui recursos suficientes para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

21.2.2.3. Tal medida também visa mitigar os riscos de inadimplência ou interrupção da execução do contrato, garantindo que o fornecedor tenha capacidade econômica para responder a eventuais necessidades decorrentes da instalação do equipamento, como ajustes técnicos ou suporte pós-venda. Dessa forma, a Administração Pública assegura que o investimento feito será respaldado por uma empresa financeiramente estável, evitando prejuízos futuros e garantindo a adequada entrega e instalação do equipamento.

21.2.3. Em relação a Qualificação Técnica:

21.2.3.1. Para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade na aquisição de nobreaks, que são equipamentos críticos para a continuidade operacional em situações de interrupção de energia, é fundamental que a empresa fornecedora comprove sua capacidade técnica. Tal comprovação pode ser feita por meio de atestado de capacidade técnica, o qual certifica a experiência e qualificação da empresa em projetos de fornecimento de nobreaks de características semelhantes.

21.2.3.2. Diante disso, a exigência de um atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de no mínimo 50% da quantidade estimada da presente contratação, visa assegurar que a empresa tem:

21.2.3.3. Experiência prévia comprovada – A experiência na entrega de volumes significativos de nobreaks garante que a empresa possui os recursos técnicos e logísticos necessários para atender à demanda.

21.2.3.4. Confiabilidade na entrega e instalação – A instalação correta de nobreaks requer expertise técnica para assegurar o correto funcionamento, evitando falhas e prejuízos decorrentes de uma instalação

inadequada.

21.2.3.5. Alinhamento com as melhores práticas do mercado – A solicitação de atestados de capacidade técnica é uma prática consolidada em processos licitatórios e de contratação pública e privada, buscando garantir que apenas fornecedores qualificados participem.

21.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

21.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

21.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.3.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.3.10. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

21.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

21.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

21.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.4.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

21.4.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

21.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):**

21.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

21.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

21.5.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

21.5.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

21.5.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

21.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG);

21.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 50% da quantidade estimada da Contratação.

21.6.2. Deverá ser fornecido atestado de fornecimento de equipamento da mesma linha do produto ofertado;

21.6.3. O atestado deverá conter, no mínimo:

21.6.3.1. Dados da pessoa jurídica (razão social; CNPJ e dados de contato do emissor);

21.6.3.2. Objeto contratado;

21.6.3.3. Período de execução dos serviços

21.6.4. Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (No-Breaks);

22. **DAS OBRIGAÇÕES**

22.1. **São obrigações da empresa Contratada:**

22.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

22.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os

materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

22.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

22.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

22.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

22.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

22.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

22.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

22.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

22.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

22.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

22.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

22.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.

22.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

22.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

22.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

22.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

22.1.20. Apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

22.1.21. A CONTRATADA deve possuir Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (No-Breaks);

22.2. São obrigações da Contratante:

22.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

22.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

22.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

22.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

- 22.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 22.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 22.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 22.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 22.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

23. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

23.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a habilitação para pagamento e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon** - CNPJ nº 15.849.540/0001-11

23.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

23.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

23.5. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

23.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

23.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

23.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

23.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite previsto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

24.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Formalizado o Contrato Administrativo, a Contratante convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

25.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma.

25.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

25.4. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

25.5. A garantia deverá incluir a substituição de material defeituoso no prazo máximo de 48 horas, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor

complexidade da contratação.

27. DO REAJUSTE DO CONTRATO

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

27.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

27.4. Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base.

27.5. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros

27.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

27.7. Em caso de eventual reajuste contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas na Seção III Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais disposições, no que couber.

28. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

28.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

28.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das

providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

28.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

28.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

28.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

28.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

30.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

30.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

30.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

30.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

30.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

30.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

30.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato**

30.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

30.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

30.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

30.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

30.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

30.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração

31. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores do Iperon ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

31.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

31.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

32. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/17

32.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

33. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

33.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21. Diante dos aspectos técnicos, operacionais e de garantia envolvidos na aquisição de nobreaks, é justificável a vedação da participação de cooperativas no certame. Esta medida visa assegurar que o Instituto adquira equipamentos de alta qualidade e confiabilidade, com suporte técnico especializado e conformidade com as normas vigentes, garantindo assim a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Instituto.

34. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

34.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

35. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

35.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos.

35.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

35.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer Nobreak de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

36. SUBCONTRATAÇÃO

36.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21, fundamentada em diversos aspectos técnicos e de segurança que garantem a integridade e a eficiência do projeto.

36.2. Visando assegurar uma melhor integração entre a aquisição e a instalação dos sistemas, promovendo a eficiência e a economia de recursos. A contratada, sendo responsável por todas as etapas, pode otimizar o processo e garantir que o sistema funcione de maneira harmoniosa e eficiente.

36.3. Portanto, a vedação da subcontratação na licitação para a aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon é essencial para garantir a qualidade, segurança, e integridade do projeto, além de assegurar uma responsabilidade clara e direta por parte da contratada.

37. DAS VEDAÇÕES

37.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; "

38. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

38.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

38.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

38.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

38.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

38.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

39. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

39.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

40. DA ARBITRAGEM

40.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

41. DAS CONDIÇÕES GERAIS

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

41.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

41.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

41.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

41.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

41.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Assessora EQCOM/GAD

Revisado por:

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA
Gerente Administrativa do Iperon

Aprovado por :

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

RUDNY WALLAS ALVES
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 0016.001320/2024-93, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.001320/2024-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **XXX/2023**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de Sistemas de Fonte de Energia Ininterrupta (Nobreaks), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do Iperon.
- 1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. **XXX/XXX** e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8.4 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE

- 5.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 24 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O valor desta contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o Termo de Homologação (id. **XXXXXXXX**), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: **XXXXXX** - Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXX** - Natureza de Despesa: **XXXXXX** - Fonte de Recursos: **XXXXXX**, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. **XXXXXXXX**).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 23 do Termo de Referência (id.

0052644769) e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 13.12. do Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 22.1 do Termo de Referência (id. 0052644769) e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 22.2 do Termo de Referência (id. 0052644769) e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 30 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, por meio do Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Mapa de Risco (ID 0047074510)

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente

Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Porto Velho-RO, data do sistema.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

VISTO DA PGE-IPERON



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Assessor(a)**, em 18/09/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente**, em 18/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a)**, em 18/09/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 18/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052644769** e o código CRC **87D1A4F9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0016.001320/2024-93

SEI nº 0052644769



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Sistemas de Fonte de Energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei 14.133, art. 6º, inciso XX:

“XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas atualizações.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024- PCA, o Instituto de Previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia - Iperon, busca adquirir **Sistemas de Fonte de Energia ininterrupta (Nobreaks)** de 15 kVA para o datacenter, visando garantir a continuidade operacional e a proteção dos equipamentos críticos contra eventuais interrupções de energia elétrica.

2.2. O datacenter do IPERON desempenha um papel fundamental na operação e no armazenamento seguro de dados sensíveis relacionados aos segurados e beneficiários do instituto, onde qualquer interrupção no fornecimento de energia elétrica representa um risco significativo para a integridade dos sistemas e a disponibilidade dos serviços oferecidos.

2.3. A aquisição de um nobreak de 15 kVA é essencial para mitigar os riscos associados a falhas de energia elétrica no datacenter do instituto, pois este dispositivo de proteção de energia garantirá que os equipamentos críticos continuem operacionais mesmo em situações de queda de energia, evitando perdas de dados, interrupções nos serviços e potenciais danos aos equipamentos.

2.4. Atualmente o Iperon conta com dois nobreaks de grande porte que foram adquiridos a mais de 10 anos, portanto estão obsoletos e não atendem a necessidade atual de forma adequada.

2.5. A aquisição deste nobreak é crucial para garantir a resiliência e a confiabilidade das operações do datacenter do Iperon. Além disso, sua implementação não apenas protegerá os ativos críticos de TI, mas também assegurará a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição aos seus segurados e beneficiários.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Instrumento	Descrição
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	A2 - PROVER INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS INTEGRADAS

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Equipe de Redes e Infraestrutura

4.2. Responsável: Jonata Oliveira Neves

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação e garantia on-site de Fonte de Alimentação Ininterrupta (nobreak) para atender as necessidades do Iperon;

5.2. O presente serviço não possui natureza continuada, tendo em vista se tratar do fornecimento de equipamentos com prestação de garantia.

5.3. A descrição dos produtos consta na respectiva planilha abaixo relacionada em itens, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE
1	NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico	276765	UND	02

5.4. Objeto:

5.4.1. SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS/NOBREAK), este sistema deverá ser on-line, dupla conversão, constituído de gabinetes específicos para UPS e baterias. O módulo deve ser constituído por um sistema Nobreak completo (Inversor – Retificador – Carregador – By-pass), de forma a eliminar pontos de falha comuns

5.4.2. Permitir operação em paralelo com outro equipamento de mesma marca e modelo, mantendo o balanceamento de carga entre os No-Breaks. Em caso de falhas em um dos No-Breaks, a carga é automaticamente atendida pelos demais No-Breaks ativos no sistema. O paralelismo pode ocorrer tanto na configuração redundante quanto para aumento de capacidade na configuração N+1. Os No-Breaks quando operando em paralelo, devem permanecer nesta condição mesmo em caso de falha de comunicação entre os equipamentos.

5.4.3. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua plena operação, incluindo apoios para fixação.

5.5. Características Gerais:

5.5.1. Potência nominal: 15Kva;

5.5.2. Fator de Potência: 0,99;

5.5.3. Forma de onda: senoidal pura;

5.5.4. Topologia online dupla conversão com possibilidade de operação em modo ECO;

5.5.5. Possibilidade de redundância de um módulo de potência na configuração N + 1;

5.5.6. Tensão de Entrada: 127/220V (3F+N+T);

- 5.5.7. Tipo de bateria: Bateria chumbo-ácida seladas e reguladas por válvula VRLA com tecnologia AGM;
- 5.5.8. O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias com comando e agendamento via software sem risco de desligamento das cargas;
- 5.5.9. Deve permitir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia da concessionária) ou sem carga da bateria (com energia elétrica da rede presente);
- 5.5.10. Deve possuir um sistema limitador para corrente de recarga e descarga da bateria;
- 5.5.11. Deve permitir substituição à quente dos módulos de potência (Hot Swap), com conexão "plug in" sem a necessidade de transferir o equipamento para by-pass;
- 5.5.12. Deve permitir a expansão de autonomia;
- 5.5.13. Deve estar incluso quadro de manobras com chave de bypass manual de manutenção integrado ao rack;
- 5.5.14. Gerenciamento remoto via interface ethernet RJ-45;
- 5.5.15. Deve ter a possibilidade de gerenciamento independente da rede móvel do usuário, via interface com conexão de rede móvel;
- 5.5.16. Gerenciamento remoto via aplicativo, com osciloscópio virtual integrado;
- 5.5.17. Acesso remoto via http, telnet e SNMP;
- 5.6. **Tecnologia:**
- 5.6.1. Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR 15014 de dez/2003. Constituído por módulos de IGBT no retificador e no inversor operando a todo o tempo, carregador de baterias, chave estática e banco de baterias.
- 5.6.2. Tecnologia Transformerless UPS onde o No-Break não utiliza sistema de transformadores seja isolador ou autotransformador para fornecimento de energia para a carga.
- 5.6.3. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP) duplo de no mínimo 32 bits.
- 5.6.4. Retificador e inversor deverão ser obrigatoriamente montados com uso de IGBT;
- 5.6.5. A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador –inversor em condições nominais.
- 5.7. **Características de Entrada**
- 5.7.1. Tensão de entrada: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro, sem a necessidade de utilização de transformadores para adequação de tensão de saída;
- 5.7.2. Variação na tensão de alimentação: $\pm 15\%$, sem utilização de baterias e mantendo a saída estabilizada.
- 5.7.3. Frequência: 60 Hz com tolerância mínima de variação de $\pm 8\%$.
- 5.7.4. Fator de potência de entrada: maior ou igual a 0,99 com 100% de carga.
- 5.7.5. A corrente do retificador deverá ser senoidal;
- 5.7.6. Distorção harmônica máxima da corrente de entrada (DHTi) menor que 7% operando com carga nominal linear;
- 5.7.7. Compatível com grupo motor gerador.
- 5.7.8. Deve possuir capacidade de alimentar o inversor 100% de sua capacidade e recarregar as baterias em qualquer condição de carga;
- 5.7.9. Deve possibilitar controle automático para equalização das baterias.
- 5.8. **Características de saída:**
- 5.8.1. Potência: 15kVA
- 5.8.2. Tensão de saída: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro, sem a necessidade de utilização de transformadores para adequação de tensão de saída;
- 5.8.3. Configuração: Trifásica (3F+N);
- 5.8.4. Fator de potência mínimo: 1,0 (unitário)
- 5.8.5. Tensão de saída ajustável em até 5%, sem alterar a regulação estática.
- 5.8.6. Frequência: 60 Hz com tolerância máxima de $\pm 0,01\%$.
- 5.8.7. Regulação estática máxima: $\pm 1\%$ da tensão de saída estabilizada.
- 5.8.8. Forma de onda senoidal pura;
- 5.8.9. Distorção harmônica da tensão: máxima de 3% para carga linear e máxima de 5% para carga não linear;
- 5.8.10. Fator de crista 3:1.
- 5.8.11. Tempo de transferência rede/bateria nulo (0ms).
- 5.9. **Autonomia e banco de baterias:**
- 5.9.1. Autonomia de no mínimo 20 minutos alimentando 12kVA/12kW.
- 5.9.2. Para comprovação da autonomia apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender ao solicitado neste edital, devendo ainda atender as dados técnicos estabelecidos para a bateria. Deverá ser enviado em conjunto com a proposta comercial.
- 5.9.3. Baterias de chumbo ácido, selada, válvula regulada (VRLA), com eletrólito absorvido no separador (AGM).
- 5.9.4. O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 10,20 V por elemento de 12,00 V.
- 5.9.5. O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias com comando e agendamento via software sem risco de desligamento das cargas;
- 5.9.6. Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).
- 5.9.7. Dotado de rearme automático após exaustão das baterias e restauração da rede.
- 5.9.8. Deverá possuir um sistema limitador para corrente de recarga e descarga das baterias.
- 5.9.9. Carregador deve ter capacidade de ajuste da corrente de carga entre 5% e 20% da capacidade da bateria, conforme solicitado pelos fabricantes de baterias.
- 5.9.10. Deve possibilitar controle automático para equalização das baterias.
- 5.10. **By-pass:**
- 5.10.1. O by-pass deve ser uma fonte alternativa para o barramento crítico, quando realizada uma manutenção no UPS, ou em caso de falha.
- 5.10.2. O tempo de transferência para o ramal de by-pass assim como o retorno ao modo dupla conversão deve ser nulo.
- 5.10.3. A transferência da carga para o ramal de by-pass em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do Nobreak deve ocorrer de forma automática

ou manual.

5.10.4. Retransferência automática para o inversor sempre que o mesmo estiver apto a alimentar carga crítica no modo dupla conversão.

5.11. **Sistemas de proteção:**

5.11.1. Possuir proteção de entrada, saída e baterias por sistema (fusíveis) ultrarrápido devidamente dimensionado para proteção de semicondutores (não serão aceitos disjuntores para proteção dos IGBT's do retificador/inversor por não serem uma proteção adequada).

5.11.2. Possuir proteção por sensoramento eletrônico para atuar em caso de curto-circuito na saída, sobre/subtensão na entrada, saída e baterias;

5.11.3. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente, evitando danos às baterias.

5.11.4. Proteção contra tensão DC na saída por sensores eletrônicos.

5.11.5. Proteção contra sobrecarga de 125% durante 1 minuto e 150% por 30 segundos, transferindo a carga para by-pass após este período.

5.12. **Software residente:**

5.12.1. Software residente em português acessível via portas RS-232 ou RJ-45;

5.12.2. Acesso a medições em tempo real das grandezas elétricas monitoradas pelo Nobreak:

5.12.2.1. Tensões, corrente e frequência de entrada (rede e by-pass);

5.12.2.2. Tensões, corrente e frequência de saída;

5.12.2.3. Tensão, correntes de carga/descarga e autonomia da bateria;

5.12.2.4. Fator de potência de entrada e saída.

5.12.3. Capacidade de registro para até 2048 eventos em memória interna;

5.12.4. Registro de dados instantâneos correspondente a um ciclo de rede antecedente a eventos monitorados e 2 ciclos de rede após o evento para mitigação de falhas internas ou externas ao Nobreak;

5.12.5. Acesso a menus de comando, parametrização e consulta;

5.12.6. Programação de ligar e desligar o Nobreak;

5.12.7. Relatório de estatística de alarmes;

5.12.8. Relatórios de falta de energia.

5.13. **Display LCD:**

5.13.1. Cada módulo deverá possuir no painel frontal do equipamento display LCD Informando, as seguintes grandezas:

5.13.1.1. Tensões, corrente e frequência de entrada;

5.13.1.2. Tensões, corrente e frequência de saída;

5.13.1.3. Tensão, corrente de carga/descarga e autonomia das baterias;

5.13.1.4. Fator de potência de entrada e saída;

5.13.1.5. Fator de crista de entrada e saída;

5.13.1.6. Status de operação do Nobreak;

5.13.1.7. Sinótico dinâmico indicando o modo de operação do Nobreak;

5.13.1.8. Acesso a menus de comando ao Nobreak para ligar, desligar, modo de operação.

5.13.2. **Gerenciamento remoto:**

5.13.3. O No-Break deve possuir interface ethernet;

5.13.4. Porta Ethernet com conector RJ-45;

5.13.5. Idioma em português;

5.13.6. Monitoramento via browser (HTTP), com acesso protegido por senha;

5.13.7. Permitir monitoramento remoto via protocolo SNMP;

5.13.8. Comunicação para gerenciamento remoto independente da rede do usuário.

5.13.9. Visualização de dados:

5.13.9.1. Tensões, corrente e frequência de entrada (rede e by-pass);

5.13.9.2. Tensões, corrente e frequência de saída;

5.13.9.3. Tensão, corrente de carga/descarga e autonomia da bateria;

5.13.9.4. Fator de potência de entrada e saída.

5.13.9.5. Registro de eventos

5.14. **Garantia:**

5.15. A garantia do sistema deverá ser na modalidade on site e englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de **60 (Sessenta) Meses**, com exceção das **baterias que a garantia deve ser do mínimo 12 (Dose) meses**.

5.16. **Fornecimento e Instalação:**

5.16.1. A instalação dos equipamentos deve ser realizada na sede do Iperon, na cidade de Porto Velho-RO.

5.16.2. A instalação e ativação (startup) da solução deve ser feita por técnico devidamente credenciado pelo fabricante.

5.16.3. A CONTRATADA deve realizar a Instalação e configuração a partir do Quadro Elétrico de Entrada para alimentar o equipamento e do equipamento para alimentar o Quadro Elétrico de Distribuição de Rede Estabilizada, incluindo mão de obra e cabos elétricos conforme manual do fabricante. Após a instalação a empresa deverá efetuar o teste start-up a fim de confirmar as funcionalidades do sistema do nobreak;

5.16.4. Todos os materiais necessários (disjuntores, cabos elétricos, quadros, transformadores, tomadas, aterramento), e serviços para instalação dos Nobreaks, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.16.5. Caso a unidade não possua ponto elétrico ou espaço disponível para ativação do equipamento, caberá a Contratada comunicar à fiscalização para que seja providenciado os recursos necessários para a conclusão dos serviços. Após a regularização das pendências, a Contratada deverá retornar ao local para finalizar a instalação do equipamento.

5.16.6. O cabeamento, proteções e infraestrutura para alimentação da entrada do No-break, quadros de entrada e quadro de saída será realizada pelo Contratante;

5.16.7. O cabeamento de interligação de transformadores na entrada e/ou na saída do no-break, quadros que fazem parte do fornecimento, e interligação

dos bancos de baterias e acessórios, será realizada pela CONTRATADA.

5.17. **Documentação:**

- 5.17.1. Deverá ser fornecido atestado de fornecimento de equipamento da mesma linha do produto ofertado;
- 5.18. Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (No-Breaks);
- 5.19. Comprovação que possui técnicos treinados em fábrica, com vínculo empregatício e certificação NR-10 (atuação em áreas elétricas);
- 5.20. Registro da empresa junto ao CREA da sede da empresa;
- 5.21. No caso de equipamento importado ou fornecedor que não seja fabricante, deverá ser apresentada carta de solidariedade do fabricante para fornecimento dos UPS;
- 5.22. No caso de equipamento nacional, deverá ser apresentada carta atestando que é o fornecedor é fabricante do produto ofertado;
- 5.23. Não serão aceitos adaptações ou alterações no equipamento que visem atender aos requisitos descritos neste termo de referência;
- 5.24. Deverá ser informada no site de compras eletrônicas, descrição resumida do produto, incluindo obrigatoriamente, Marca, Modelo, Fabricante, Fornecedor (mesmo se for igual ao fabricante), Origem (nacional/importado), Autonomia (obrigatório citar para qual carga é a autonomia apresentada), além da descrição resumida do produto ofertado. (Não serão aceitas cópia do objeto desta licitação);
- 5.25. Serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.
- 5.26. Fica ressalvado que a descrição o produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, sujeito a desclassificação quando da cópia do edital.

6. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico, com instalação, configuração e start-up	351582	UNIDADE	2

7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 7.1. O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo a maximização dos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
- 7.2. Considerando Art. 2º do Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019:
“O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”
- 7.3. O Iperon possui equipamentos 2 Nobreak de grande porte instalados no datacenter, que tem mais de 10 anos de uso e tornaram-se obsoletos com o passar dos anos. No mercado local é possível encontrar empresas de manutenção, bem como de fornecimento de nobreaks com as configurações requeridas. Entretanto, passados alguns anos a manutenção torna-se muito onerosa, com uma maior frequência de substituições de peças e mais horas gastas em reparos, sendo, dessa forma, mais vantajoso para o momento, adquirir novos equipamentos, optando-se desta forma pela aquisição de novos equipamentos como sendo a mais viável técnica e economicamente;
- 7.4. Durante a pesquisa de alternativas disponível no mercado, foi identificado dentre os maiores fabricantes de nobreak de grande porte, os seguintes produtos que atendem a demanda, tais como:

Marca	Modelo
APC	G35TF15KB4F Nobreak Galaxy 3500 15kVA Trifásico 220V (G35TF15KF2B4S) Link: apc
TSSHARA	UPS SYAL IN TRIMONO 15KVA Link: tsshara
ENGETRON	Nobreak/UPS Trifásico DWTT 15kVA-380 Link: Engetron
SMS	Keor T BR 20 kVA Link: SMS

- 7.5. Ressalta-se que empresas estabelecidas em todo território nacional podem fornecer os mesmos aparelhos, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência;
- 7.6. Entre as alternativas levantadas para solução do problema, foi verificado que alternativas possíveis são:
- 7.6.1. Aquisição de nobreak com garantia normal de mercado;
- 7.6.2. Aquisição de nobreak e contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e ;
- 7.6.3. Aquisição de nobreak com garantia estendida de 60 meses

7.7. **JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 7.7.1. **Solução 1 - A aquisição de nobreak com garantia normal de mercado**, sem manutenção, é a forma que foram adquiridos os nobreaks atuais e não se mostraram viável, visto que os nobreaks precisam de manutenção preventiva, e que a sua falta, pode acelerar o processo de desgaste natural do equipamento.
- 7.7.2. **Solução 2 - A aquisição de nobreak e contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva** é onde além da aquisição do equipamento é necessário fazer a contratação de outra empresa para realizar as manutenções preventivas e corretivas, o que ao longo do prazo pode trazer custos elevados que pode torna-se não vantajoso.
- 7.7.3. **Solução 3 - Em avaliação à aquisição de nobreak com garantia estendida de 60 meses** é a **melhor solução** para o Iperon, visto que adquirir um nobreak com garantia de 60 meses oferece inúmeras vantagens, garantindo segurança e tranquilidade a longo prazo. Primeiramente, a longa duração da garantia assegura que o instituto terá suporte técnico e reposição de peças por um período extenso, reduzindo preocupações com eventuais falhas ou defeitos. Isso se traduz em uma maior proteção do investimento, pois qualquer problema que surgir será resolvido sem custo adicional. Além disso, a garantia estendida é um indicativo da confiança do fabricante na durabilidade e na qualidade do produto, oferecendo ao consumidor maior confiança na escolha feita. Em ambientes empresariais onde a continuidade de energia é crucial, contar com um nobreak de alta confiabilidade e suporte prolongado pode evitar prejuízos causados por interrupções no fornecimento elétrico, garantindo a operação contínua de equipamentos essenciais.
- 7.8. Diante dos fatos expostos acima, a equipe de planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon, responsável pela infraestrutura da sede e 6 regionais, concluiu que a melhor forma de contratação do objeto de fornecimento de energia ininterrupta através de nobreaks, será por meio

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.2.1. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

8.2.1.3. **IV - Pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Licitações de outros órgãos			
ÓRGÃO	LICITAÇÃO	PRODUTO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	Pregão Eletrônico 165/2023	NOBREAK 15KVA COM ENTRADA E SAIDA 220V/380V(FFF+N+T)	R\$ 50.900,00
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar	Pregão: 18/2023	NOBREAK VSI 15KVA	R\$ 32.750,00

8.5.

nobreak 15kva

Pesquisa iniciada no dia 26/03/2024 13:36 IP:



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO



FONTE DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/ RO

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Responsável: Cibely dos Santos Leite

Matrícula: 300184223

8.7.3. A substituição dos nobreaks antigos por modelos novos não só renovará a infraestrutura crítica, como também proporcionará maior eficiência energética e suporte técnico atualizado, assegurando que o DataCenter do Iperon opere de maneira ininterrupta e segura.

9.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

9.2. Requisitos de entrega:

- 9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra /serviço em remessa única na **deverão ser entregues e instalados no datacenter do Iperon localizado na Av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141 no horário das 7:30 as 13:00 em dias úteis;**
- 9.2.2. Necessidade de vistoria prévia às instalações ao datacenter do Iperon por parte dos interessados em participar do processo de contratação, para análise e emissão de parecer técnico e do atestado de vistoria técnica, como forma dos postulantes terem conhecimento das condições, das necessidades de materiais e de adequação da infraestrutura física e elétrica do datacenter, para adequada instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 9.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente dentro deste prazo, pelo coordenador administrativo de cada unidade para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 9.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após instalação, testes e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso;
- 9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.2.7. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 9.2.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra a adimplência da obrigação, salvo se o fato causador de tal situação for originário do Contratante;
- 9.2.9. A contratada deve entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

9.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

- 9.3.1. A Contratada assegurará a **Assistência Técnica on-site do equipamento por ela fornecido e sua instalação durante 60 (Sessenta) meses**, com exceção da bateria que deve ser de no mínimo 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto em cada acionamento;
- 9.3.2. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Os serviços de substituição de equipamentos que apresentem problemas, assim como de componentes, placas eletrônicas e peças danificadas, serão de responsabilidade da Contratada, cabendo a ela, a retirada, reparo e reposição do item ou componente danificado sem ônus para o Iperon;
- 9.3.3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 9.3.4. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede do Iperon, na cidade de Porto Velho - RO, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras;
- 9.3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 9.3.6. De acordo com a garantia, a CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes quando solicitado pela CONTRATANTE;

- 9.4. As obrigações da Contratada e da Contratante serão pormenorizadas no Termo de Referência;

9.5. Natureza do Objeto:

- 9.5.1. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que **tratam-se de bens comuns** uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que o Iperon pretende adquirir;

- 9.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital do órgão gerenciador, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.8. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.9. Teste de aceitação definitiva:

- 9.9.1. Deverá ser realizado teste de falha de energia de Entrada do Nobreak com Carga para Potência Ativa Total alimentada pelo Banco de Baterias para o tempo mínimo solicitado de duração do Banco de Baterias;
- 9.9.2. Deverá ser realizado teste de Shutdown de equipamentos pelo Software de Gerenciamento quando de falha de energia de Entrada do Nobreak para o tempo de 5 (cinco) minutos antes da descarga total do Banco de Baterias;
- 9.9.3. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a forma de onda Senoidal pura na Saída do Inversor
- 9.9.4. Deverá ser mostrado através de Osciloscópio a Tensão e Frequência na Saída do Inversor por Fase, se estão dentro dos parâmetros solicitados;
- 9.9.5. Os testes deverão ser realizados, preferencialmente, na sede do Iperon, podendo ser realizados na planta da fabricante do equipamento, desde que a Contratada apresente formalmente à equipe de recebimento dos equipamentos pelo Iperon, para análise e aprovação, a justificativa técnico-operacional para a realização dos testes na fábrica;
- 9.9.6. Os testes na fabricante deverão ser acompanhados pela equipe de recebimento dos equipamentos pelo Iperon, com no máximo 2 (dois) servidores do órgão, não devendo haver custos adicionais ao Iperon, sendo que o Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos no Iperon, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos Nobreaks, no qual serão considerados os testes realizados em fábrica.
- 9.9.7. O Recebimento Definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a instalação dos equipamentos e testes complementares para o pleno funcionamento;

10. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Considerando o artigo 40, § 3º, inciso II e III da lei 14133, o **parcelamento da solução não será adotado** por representar risco à implantação do objeto a ser contratado (Nobreak para atender o datacenter do Iperon), além do mesmo ser configurado como sistema único e integrado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação em questão visa garantir os seguintes benefícios:

- 11.1.1. **Continuidade Operacional:** O nobreak proporcionará uma fonte de energia ininterrupta, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços do datacenter em caso de indisponibilidade do fornecimento de energia pela concessionária.
- 11.1.2. **Proteção dos Equipamentos:** A estabilização e a filtragem da energia elétrica fornecida pelos nobreaks ajudarão a proteger os equipamentos sensíveis de danos causados por picos de energia ou flutuações na rede elétrica.

11.1.3. **Redução de Riscos:** Minimizará o risco de perda de dados e de tempo de inatividade do sistema devido a falhas de energia, garantindo a integridade e a segurança dos dados armazenados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Para essa finalidade, será necessário aquisição de treinamento ou atualização para a equipe de gestão e fiscalização desta contratação, visto que são servidores próprios do Iperon e cedidos de outros órgãos públicos, onde alguns tem possuem experiência nesse tema.

12.2. Os treinamentos poderão ser incluídos no calendário anual capacitações.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A última contratação relacionada ao nobreak do datacenter do Iperon ocorreu no ano de 2021, conforme processo ID 0016.391188/2021-58, quando foi realizada manutenção preventiva e corretiva com substituição de todas as baterias dos dois nobreaks atualmente em funcionamento.

13.2. Visando preparar o ambiente para a instalação dos novos nobreaks que serão adquiridos, garantindo a compatibilidade e a eficiência do sistema., é imprescindível a **contratação de serviços especializados para a manutenção e adequação da parte elétrica do DataCenter do Iperon.**

13.3. A intervenção técnica é essencial para assegurar que a infraestrutura elétrica suporte adequadamente os equipamentos, evitando riscos de sobrecarga, falhas operacionais e interrupções no fornecimento de energia, portanto **será necessário solicitar o apoio da SEOSP** para a elaboração do projeto, assegurando que todas as especificações técnicas e normativas sejam atendidas.

13.4. Importante destacar que a contratação desses serviços deverá ser realizada em processo apartado, a fim de garantir a transparência e a correta execução das etapas necessárias, pois assim será possível manter a continuidade e a segurança das operações do DataCenter, alinhando-se às melhores práticas de gestão e segurança da informação.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. **Mapa de risco:** Está em anexo conforme ID 0047074510

14.2. **Impactos ambientais:**

14.3. Considerando Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016 critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados, portanto segue os possíveis impactos ambientais encontrados:

14.4. **Uso:**

14.4.1. O uso de computadores, televisões e notebooks gera impactos ambientais, como:

14.4.2. Consumo de energia;

14.4.3. Emissão de calor;

14.4.4. Geração de resíduos eletrônicos.

14.5. O consumo de energia durante o uso dos equipamentos pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, especialmente se a energia utilizada for proveniente de fontes fósseis

14.6. **Descarte:**

14.6.1. O descarte inadequado de computadores, televisões e notebooks pode causar a contaminação do solo e da água por metais pesados e outros materiais perigosos.

14.6.2. É importante que os equipamentos eletrônicos sejam descartados de forma correta, em locais apropriados para a reciclagem ou reuso.

14.7. **Medidas para Mitigar os Impactos Ambientais:**

14.7.1. **Certificação ambiental:** Procurar por equipamentos que possuem certificações como Energy Star, EPEAT e TCO Certified, que garantem que o produto foi fabricado com menor impacto ambiental;

14.7.2. **Prática do consumo consciente:** Evitar a compra de equipamentos desnecessários e prolongue a vida útil dos seus equipamentos atuais;

14.7.3. **Descarte correto dos equipamentos:** Descartar os seus equipamentos eletrônicos em locais apropriados para a reciclagem ou reuso;

14.7.4. **Fornecedores que pratiquem a sustentabilidade:** Escolher fornecedores que se comprometem com a sustentabilidade em seus processos de produção e logística.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos.

15.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

15.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer Nobreak de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O presente Estudo Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDA-SE** o prosseguimento da pretensão contratual.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

GABRIEL VAZ SEVERO
Analista de Sistemas
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA
Assessor XI
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, **Analista**, em 29/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 29/05/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 29/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049032331** e o código CRC **4D0D1C21**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto da Matriz de Riscos: **Aquisição de Sistemas de Fonte de Energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon.**

2. RISCOS IDENTIFICADOS

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviços de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Baixa	Alto
Impactos					
01	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço				
Ações Preventivas					
P-01	Qualificação dos servidores da área demandante				Responsáveis: DTIC
P-02	Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos publico				Responsáveis: DTIC
Ações de Contingência					
C-01	Refazimento do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital				Responsáveis: DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-02	Especificação insuficiente dos equipamentos	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Baixo	Alto
Impactos					
01	Os equipamentos não atenderão todas as necessidades da Unidade.				
02	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.				
Ações Preventivas					

P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Responsáveis: DTIC
P-02	Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação	Responsáveis: DTIC
Ações de Contingência		
C-01	Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação	Responsáveis: DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-03	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Baixo	Médio
Impactos					
1	Valor de referência equivocado				
Ações Preventivas					
P-01	Elaborar as estimativas de preço conforme determinado na IN 65/2022				Responsáveis: EQCOM
Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do processo licitatório				Responsáveis: EQCOM e SUPEL
C-02	Realização de cotação de preço				Responsáveis: EQCOM e SUPEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Baixo	Alto
Impactos					
1	Interrupção dos materiais fornecidos				
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.				
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.				
Ações Preventivas					
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.				Responsáveis: GAD e EQCOM
Ações de Contingência					
C-01	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.				Responsáveis: GAD e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos Equipamentos	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Baixo	Baixo
Impactos					
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.				
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.				
Ações Preventivas					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.				Responsáveis: DTIC
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas				Responsáveis: DTIC
Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.				Responsáveis: DTIC

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Baixa	Médio
Impactos					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Planejamento na fase interna da licitação				Responsáveis: DTIC e GAD
P-02	Obter orçamentos fidedignos				Responsáveis: DTIC e COPLAG
Ações de Contingência					
C-01	Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço				Responsáveis: COPLAG

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-07	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Baixa	Médio
Impactos					
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.				

2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.	
Ações Preventivas		
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.	Responsáveis: DTIC/GAD
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Responsáveis: DTIC/GAD
Ações de Contingência		
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.	Responsáveis: DTIC e GAD
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária	Responsáveis: EQINF
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator	Responsáveis: GAD

3. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5					
	Alto 4					
	Médio 3					
	Baixo 2	R-05		R-03 R-06 R-07	R-01 R-02 R-04	
	Muito Baixo 1					
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELABORADO POR

GABRIEL VAZ SEVERO
Assessor

APROVADO POR

RUDNY WALLAS ALVES

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, **Analista**, em 04/04/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 08/04/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047074510** e o código CRC **2C22ACC6**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0016.001320/2024-93

SEI nº 0047074510

41. DAS CONDIÇÕES GERAIS

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

41.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

41.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

41.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

41.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

41.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Assessora EQCOM/GAD

Revisado por:

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA
Gerente Administrativa do Iperon

Aprovado por :

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

RUDNY WALLAS ALVES
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 0016.001320/2024-93, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.001320/2024-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **XXX/2023**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de Sistemas de Fonte de Energia Ininterrupta (Nobreaks), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do Iperon.
- 1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. **XXX/XXX** e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8.4 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE

- 5.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 24 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O valor desta contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o Termo de Homologação (id. **XXXXXXXX**), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.
- 7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: **XXXXXX** - Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXX** - Natureza de Despesa: **XXXXXX** - Fonte de Recursos: **XXXXXX**, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. **XXXXXXXX**).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 23 do Termo de Referência (id.

□□□□□□0052644769) e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 13.12. do Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 22.1 do Termo de Referência (id. □□□□□□0052644769) e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 22.2 do Termo de Referência (id. □□□□□□0052644769) e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 30 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Termo de Referência (ID 0052644769) e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, por meio do Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Mapa de Risco (ID 0047074510)

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente

Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Porto Velho-RO, data do sistema.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

VISTO DA PGE-IPERON



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Assessor(a)**, em 18/09/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente**, em 18/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a)**, em 18/09/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 18/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052644769** e o código CRC **87D1A4F9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0016.001320/2024-93

SEI nº 0052644769



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
						
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON						
Órgão Solicitante: IPERON			Processo n. 0016.001320/2024-93			
Fonte do Recurso: 1.802.0.00001– Arrecadação Própria Indireta			Programa de Trabalho: 09.122.1000.2064		Natureza da Despesa: 44.90.52	
Exposição de Motivos: Aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
Item	Descrição	UND	QTD	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição e instalação de NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico	UND	02	276765		
CARIMBO/ CNPJ:	Local:	Responsável para Cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE		Valor Da Proposta:
	Data:	Fone:		Responsável pela Cotação		Validade Da Proposta:
	Banco:	Assinatura		Nome do Servidor:		Prazo De Entrega
	Agência: C/C:			Matricula Nº:		

OBS: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em exercício do Iperon
(Portaria nº 426, de 12 de Julho de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, **Presidente**, em 18/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050389315** e o código CRC **EDA367CE**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0016.001320/2024-93

SEI nº 0050389315

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Aquisição e instalação de NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico	UNIDADES	2	58.900,00	78.571,43	60.655,02	59.900,00	84.304,27	58.900,00	RS 68.466,14	60.655,02	12.029,82	17,57%	MÉDIO	RS 136.932,28
									VALOR TOTAL						RS 136.932,28
LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 DOMÍNIO AMPLO EMP5 ENGETRON - CNPJ: 19.267.632/0001-44 1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().															